



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2018

Aos 17 dias do mês janeiro do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.654.405/0001-95, com sede na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor João Barbosa de Souza Sobrinho, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 002/2018**, RESOLVE registrar o preço do objeto abaixo descrito, os quais passam a fazer parte integrante desta Ata. Os preços foram oferecidos pela empresa **Científica Médica Hospitalar Ltda**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 07.847.837/0001-10, com sede na Avenida B, Qd 25 Lt 04, nº 293, Jardim Santo Antônio, Goiânia-GO, neste ato representada pelo Senhor Anderson Rodrigues Silva, inscrito no CPF, sob o nº 905.113.361-87, doravante denominado COMPROMITENTE, cuja proposta foi classificada neste processo licitatório, conforme condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição parcelada de **medicamentos e soluções** para Farmácia Hospitalar e Farmácia Básica, requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Será de 12 (doze) meses.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Saúde, que exercerá suas atribuições por intermédio do Setor de Registro de Preços e da Divisão de Material.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

LOTE II - FARMÁCIA BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Valor Unitário	Valor Normal
1	Acido Fólico solução oral 0,2mg/ml. Frasco c/ 30ml	Frasco	100	6,74	674,04
2	Albendazol 40mg/ml - suspensão oral	Frasco	12.000	1,42	17.097,60
3	Beclometasona 400mcg/ml - Flaconete c/ 2ml	Flaconete	100	6,15	615,00
4	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/1ml 20ml (equivalente a 0,202mg ipratrópio/ml) solução inalante	Frasco	1.000	1,02	1.020,65
5	Dexametasona elixir 0,1mg/ml frasco c/120ml	Frasco	5.000	1,55	7.740,50
6	Dexclorfeniramina, maleato de xarope de 0,4mg/ml. Frasco c/ 100ml	Frasco	10.000	1,23	12.330,00
7	Dipirona sódica gotas 500mg/1ml frasco c/ 10ml	Frasco	30.000	0,85	25.482,00
8	Guaco (Mikania Glomerata), xarope 35mg/ml frasco com 100ml	Frasco	12.000	2,47	29.592,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

9	Hidróxido de alumínio 61,5mg/ml, suspensão	Frasco	12.000	2,11	25.317,60
10	Ibuprofeno solução oral gotas 50mg/ml	Frasco	10.000	1,30	13.015,00
11	Lactulona 667 mg/ml, suspensão, frasco c/120ml	Frasco	1.000	6,17	3.165,00
12	Lidocaína, cloridrato de gel 2% 30g.	Tubo	5.000	2,06	10.300,00
13	Loratadina solução oral 1mg/ml. Fr c/ 100ml	Frasco	4.000	2,70	10.800,00
14	Metoclopramida sol oral 4mg/ml	Frasco	1.000	0,74	740,00
15	Nistatina suspensão oral 100.000UI/ml 50 ml	Frasco	600	3,55	2.130,00
16	Óleo mineral 100ml p/ uso interno	Frasco	600	2,80	1.680,00
17	PASTA D'ÁGUA, Pasta	Frasco	500	3,90	1.950,00
18	Paracetamol 200mg/ml - solução oral Frasco c/ 10ml	Frasco	25.000	0,75	18.750,00
19	Permetrina loção 1%. Fr c/ 60ml	Frasco	1.000	2,00	2.000,00
20	Prednisolona, fosfato sódico de, solução oral 4,02mg/ml (equivalente a 3mg de prednisolona/ml). Frasco c/ 60ml	Frasco	1.000	4,00	4.000,40
21	Salbutamol xarope 2mg/5ml. Frasco c/ 100ml	Frasco	500	1,25	326,35
22	Sais p/ Hidratação Oral, pó para solução oral, cloreto de sódio 2,6g/L (75mmolel de sódio/L) glicose anidra 13,5g/L (75mmoles de glicose) cloreto de potássio 1,5g/L (20mmoles de potássio/L e 65 mmoles/L cloreto) citrato de sódio diidratado 2,9g/L (10mmoles citrato)	Envelope	12.000	0,80	9.600,00
23	Sulfato Ferroso 25mg/ml Fe++ - solução oral/gotas. Frasco c/ 30ml	Frasco	1.000	1,00	1.000,00
24	Sulfato Ferroso 25mg/ml Fe++ - Xarope. Frasco c/ 100ml	Frasco	4.000	1,50	6.000,00
25	Timolol, maleato de, 0,5% colírio	Frasco	1.000	1,40	1.400,00
26	Beclometasona 50mcg/dose - spray inalatório - uso nasal c/200 doses	Unid.	200	38,11	7.622,00
27	Beclometasona pó, solução inalante ou aerossol 250mcg/dose	Frasco	600	30,43	18.256,62
28	Budesonida 32mcg, 120 doses - frasco c/6ml	Frasco	500	18,00	9.000,00
29	Cetoconazol 20mg/g (2%) Xampu	Frasco	100	5,98	598,00
30	Doxazosina 2mg	Comprim.	1.000	0,50	500,00
31	Finasterida 5mg	Comprim.	1.000	4,00	4.000,00
32	Salbutamol, sulfato de, aerossol oral 100mcg/dose.	Frasco	3.000	10,00	30.000,00
Valor Total do Lote: R\$ 279.999,00 (duzentos e setenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais)					

LOTE 17 - BLENCO ESPECIALIZADO - PACIENTES COM FIBROMIALGIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Valor Unitário	Valor Normal
1	Alprazolam 0,25mg.	Comprimido	1.200	0,22	262,55
2	Alprazolam 0,50mg.	Comprimido	1.500	0,16	233,65
3	Alprazolam 2 mg.	Comprimido	1.200	0,24	285,56
4	Bromazepam 6mg.	Comprimido	1.000	0,16	164,40
5	bupropiona, cloridrato 150mg	Cápsula	70.000	0,45	31.500,00
6	Clozapam 2mg.	Comprimido	800	1,20	960,00
7	Codeína 30mg + paracetamol 500mg.	Comprimido	8.000	0,44	3.507,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

8	Darifenacina 7,5mg.	Comprimido	1.000	8,65	8.650,00
9	Darifenacina 15 mg.	Comprimido	2.000	8,65	17,300,00
10	Duloxetina 30mg.	Comprimido	3.000	1,82	5.466,30
11	Duloxetina 60mg.	Comprimido	1.500	3,49	5240,25
12	Gabapentina 300mg.	Comprimido	24.000	0,45	10.800,00
13	Gabapentina 600mg.	Comprimido	10.000	2,46	24.600,00
14	Oxcarbazepina 300mg.	Comprimido	3.000	0,30	904,20
15	Oxcarbazepina 600mg.	Comprimido	2.000	0,74	1.479,60
16	Oxibutina 1mg/ml xarope (120ml).	Frasco	180	30,00	5.400,00
17	Oxibutina 5mg.	Comprimido	50.000	0,63	31.500,00
18	Pregabalina 75mg.	Comprimido	4.000	3,15	12.584,27
19	Pregabalina 150mg.	Comprimido	2.000	4,82	9.646,72
20	Trazodona, cloridrato 50mg.	Comprimido	9.000	1,00	9.000,00
21	Venlafaxina 37,5mg.	Comprimido	600	0,36	213,72
22	Venlafaxina 75mg.	Comprimido	3.000	0,42	1.274,10
23	Venlafaxina 150mg.	Comprimido	1.200	1,10	1315,20
24	Atorvastatina cálcica 20mg.	Comprimido	600	0,53	320,58
25	Azatioprina 50mg	Comprimido	3.000	1,15	3.435,96
26	Baclofeno 10mg.	Comprimido	50.000	0,11	5.322,45
27	Bamifilina 300mg.	Comprimido	3.000	1,52	4.562,10
28	Bamifilina 600mg.	Comprimido	6.000	2,42	14.549,40
29	Bicalutamida 50mg.	Comprimido	1.200	2,45	2.940,00
30	Budesonida 200mcg spray nasal (5ml) 100 doses. Frasco.	Frasco	60	46,16	2.769,32
31	Budesonida 200mcg. Cápsula com pó para inalação	Cápsula	7.200	0,43	3.096,00
32	Budesonida 400mcg. Cápsula com pó para inalação.	Cápsula	12.000	0,90	10.800,00
33	Candesartana cilexetina 16mg + hidroclorotiazida 12,5mg.	Comprimido	2.600	2,86	7.430,33
34	Candesartana cilexetina 8mg + hidroclorotiazida 12,5mg.	Comprimido	1.200	2,86	3.429,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

35	Cetotifeno 1mg/ml, solução oral, xarope	Frasco	500	3,18	1.589,20
36	Ciclobenzaprina 10mg.	Comprimido	4.000	0,21	822,00
37	Cilostazol 50mg.	Comprimido	3.000	0,43	1290,00
38	Ciprofibrato 100mg.	Comprimido	12.000	0,45	5400,00
39	Ciproterona 50mg.	Comprimido	900	2,10	1886,49
40	Clobazan 10mg.	Comprimido	9.000	0,51	4549,77
41	Clonazepan 2mg.	Comprimido	1.000	0,09	94,53
42	Clonidina 0,100mg.	Comprimido	2.000	0,23	467,72
43	Clonidina 0,200mg.	Comprimido	3.000	0,36	1082,16
44	Clonixinato de lisina 125mg + ciclobenzaprina 5mg.	Comprimido	3.000	1,75	5.255,46
45	Clopidogrel 75mg, Bissulfato.	Comprimido	12.000	0,32	3781,20
46	Domperidona 1mg/ml suspensão oral.	Frasco	250	9,67	2418,05
47	Formoterol diidratada 6mcg + budesonida 200mcg. Caixa com 60 cápsulas com pó para inalação.	Cápsula	25.000	1,20	30.000,00
48	Formoterol diidratada 12mcg + budesonida 4000mcg. Caixa com 60 cápsulas.	Cápsula	50.000	1,39	69.500,00
49	Formoterol diidratado 12mcg (com inalador). Cápsulas com pó para inalação.	Cápsula	180	0,50	90,00
50	Formoterol diidratado 12mcg (sem inalador). Cápsulas com pó para inalação.	Cápsula	2.200	0,50	1100,00
51	Imipramina 25mg, cloridrato	Comprim.	600	0,29	174,00
52	Indapamida 1,5mg. Comprimido de liberação prolongada.	Comprimido	40.000	0,19	7672,00
53	Oxido de zinco + nistatina pomada 90g. Tubo.	Tubo	300	7,41	2223,00
54	Propatilnitrato 10mg.	Comprimido	4.000	0,52	2086,78
55	Sorbitol 714mg/g + laurilsulfato de sodio 7,70mg/g. Bisnaga	Bisnaga	2.500	4,91	12275,00
56	Tansulosina 0,4mg.	Comprimido	800	1,79	1432,00
57	Telmisartana 40mg.	Comprimido	360	3,21	1155,60
58	Telmisartana 80mg.	Comprimido	360	3,60	1296,00
59	Tiotropium bromide (respimat), solução para inalação com 60 doses.	Frasco	30	320,00	9.600,00
Valor Total do Lote: R\$ 408.184,20 (quatrocentos e oito mil cento e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos)					

LOTE 18 - LEITES E ALIMENTOS ESPECIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Valor Unitario	Valor Normal
------	-----------	------	-------	----------------	--------------

End.: Rua Edigar



1	Dieta de aminoácidos elementar e não alergênica, indicada para crianças acima de 1 ano de idade com alergias alimentares, síndromes de malabsorção ou outras condições clínicas que requerem terapia nutricional com dieta ou fórmula elementar. Isenta de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Uso via oral e/ou enteral. Densidade calórica 100 Kcal/100ml. Possui 10 % de proteínas (100% aminoácidos livres), 58 % de carboidratos (100% maltodextrina) e 32 % de lipídeos (100% óleos vegetais sendo 35% triglicerídeo de cadeia média e 65% triglicerídeo de cadeia longa). Isento de sabor. Lata com 400 gramas. Equivalente ao Neocate Advance.	Lata	400	240,00	96.000,00
2	Dieta de aminoácidos elementar e não alérgica, única com 100% de eficácia nos casos de alergia alimentar, comprovada com estudos clínicos. Nutricionalmente completa, com adição de selênio, cromo e molibdênio, permitindo o uso como nutrição enteral exclusiva. Isenta de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Alta absorção, como mínimo risco de intolerância. Nutrição enteral precoce/mínima em terapia intensiva neonatal e pediátrica, transição de nutrição parenteral para enteral, síndrome do intestino curto e outros distúrbios absorptivos moderados a graves, alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e múltiplas proteínas), placebo para diagnóstico de alergia alimentar. Uso via oral e/ou enteral. Densidade calórica: 71 Kcal/100ml. Possui 11% de proteínas (100 % aminoácidos livres), 45% de carboidratos (100% maltodextrina) e 44% de lipídeos (100% óleos vegetais). Sabor: Isento. Lata com 400gramas. Equivalente ao Neocate.	Lata	100	190,00	19.000,00
3	Fórmula infantil de seguimento, favorecendo as defesas imunológicas no momento da introdução da alimentação complementar. Usado para crianças de 06 meses à 01 ano. Equivalente ao Nan 2.	Lata	200	50,00	10.000,00
Valor Total do Lote :R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)					

5. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Barreiras, Secretaria Municipal de Saúde, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, passa a ser considerado como **CONTRATADO**, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 002/2018.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Barreiras não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Barreiras, após realizada a licitação específica, constatar que



o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barreiras, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 38/2017.

6. DO PAGAMENTO:

6.1 Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, para pagamento, contados a partir do envio da Nota Fiscal, mensalmente, com o devido atesto da realização dos serviços e certidões de regularidade fiscal.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º 002/2018.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 002/2018.



8.5. informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1. Pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme deliberação da Presidência desta Corte, sem prejuízo da multa, se o fornecedor, incorrer em atrasos superiores a 40 (quarenta) dias ou por atrasos sucessivos e não justificados, levar o Tribunal ao cancelamento da Nota de Empenho, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

- a) O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos devidos a empresa fornecedora.
- b) Da aplicação das sanções, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação, dirigido a autoridade competente conforme prescreve o §4º do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Barreiras, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

- a) **10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.



10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 38/2017.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

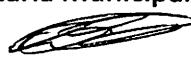
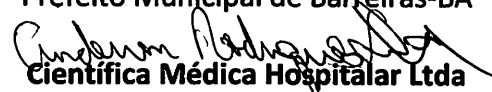
13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº 1801/2017, o Edital do Pregão Eletrônico n.º XXX/2018 e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Barreiras.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

BARREIRAS/BA, 01 de março de 2018.


Marisete de Souza Bastos
Secretária Municipal de Saúde


JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO
Prefeito Municipal de Barreiras-BA

Anderson Rodrigues
Científica Médica Hospitalar Ltda
COMPROMITENTE

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF: